

-----ATA Nº UM-----

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA O SERVIÇO DE RELAÇÕES EXTERNAS E INTERNACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA -----

Aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, pelas dezasseis horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior para o Serviço de Relações Externas e Internacionalização do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sob a presidência da Dr.ª Susana Sofia Lopes de Oliveira Teque Florêncio. Estiveram presentes os vogais, Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento e Professora Doutora Carla Solange Pires Correia Viveiros. -----

A reunião teve como ordem de trabalhos: -----

Ponto um: Definição das fases que comportam os métodos de seleção a serem utilizados no presente procedimento concursal comum, bem como a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

Ponto dois: Seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos. -----

Ponto três: Definição dos critérios de desempate. -----

Relativamente ao **ponto um**, uma vez que se trata de um procedimento concursal aberto apenas a candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o júri estabeleceu que, nos termos da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), será adotado um único método de seleção obrigatório: a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), definidos na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do art.º 36.º do citado diploma. -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, bem como do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, será ainda adotado o método de seleção facultativo, entrevista de avaliação de competências (EAC). -----

Os métodos de seleção serão aplicados tendo em atenção as características dos candidatos: -----

Os candidatos que não estejam integrados na carreira/categoria do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e os que estejam integrados na carreira/categoria, mas se encontrem a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das publicitadas terão de realizar os métodos de seleção: prova de conhecimentos e entrevista de avaliação de competências. -----

Os candidatos que sejam titulares da categoria e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências. -----

No entanto, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o método de seleção Avaliação Curricular pode ser afastado pelos candidatos aos quais é aplicável, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, caso em que ficam sujeitos ao método de seleção obrigatório aplicável aos restantes candidatos, a prova de conhecimentos. -----

No que concerne ao método obrigatório definiu, de acordo com o n.º 5 do artigo 17.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, utilizar a seguinte ponderação: -----

- Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular – 70% -----

No que diz respeito à entrevista de avaliação de competências, método de seleção facultativo, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída uma ponderação de 30% na classificação. -----

Deste modo a classificação final será: -----

• $CF = 0,7*PC + 0,3*EAC$ -----

ou

• $CF = 0,7*AC + 0,3*EAC$ -----

Em que: -----

- PC= Nota obtida no método de seleção "Prova de conhecimentos"; -----

- AC= Nota obtida no método de seleção "Avaliação curricular"; -----

- EPS= Nota obtida no método de seleção "Entrevista de avaliação de competências". -----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por razões de celeridade do procedimento, designadamente, pela urgência do recrutamento; por poder ser previsível um elevado número de candidatos e tendo em atenção à imperiosa ponderação, face à conjuntura atual, dos encargos financeiros a suportar pela entidade empregadora pública, caso sejam admitidos candidatos em número superior a 20, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos seguintes moldes:-----

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório; -----

b) Aplicação do segundo método apenas a 20 dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de igual número de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

d) Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação. -----

e) As operações previstas nos números anteriores são repetidas até ao efetivo preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso. -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou na classificação final. -----

Cada método de seleção tem por conseguinte carácter eliminatório, e serão igualmente excluídos os candidatos que não compareçam a um método de seleção. -----

A **prova de conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. O júri definiu que a **prova de conhecimentos** será teórica e escrita, tendo uma duração de 90 (noventa) minutos e versará questões de carácter geral e específico do posto de trabalho. -----

Ficou definido que a prova terá três grupos de questões: -----

Grupo I – Questões de escolha múltipla (18 questões a sortear seis). -----

Grupo II - Questões de desenvolvimento de âmbito específico (três a sortear uma). -----

Grupo III - Questões de desenvolvimento de âmbito geral (três a sortear uma); -----

A prova será elaborada utilizando a seguinte estrutura e distribuição de valores, utilizando uma escala de 0 a 20 valores:

	Caraterísticas das Questões	N.º de Questões	Pontuação de cada questão	Total
Grupo I	Escolha Múltipla	18 a sortear 6	2 valores	12 valores
Grupo II	Questões de desenvolvimento - Âmbito específico	3 a sortear 1	4 valores	4 valores
Grupo III	Questões de desenvolvimento - Âmbito Geral	3 a sortear 1	4 valores	4 valores

O júri definiu que no que diz respeito à **avaliação curricular** serão considerados os seguintes fatores: -----

- Habilitação académica em área adequada ao perfil; -----
- Formação profissional, na área posta a concurso; -----
- Experiência profissional na área de atividade do posto de trabalho a preencher; -----
- Avaliação de desempenho nos últimos quatro anos. -----

A ponderação dos diferentes fatores deste método de seleção encontra-se refletida no anexo um. -----

A **entrevista de avaliação de competências** visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (alínea d) do nº 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro). O júri deliberou que incidirá nas seguintes dimensões, todas com a mesma ponderação: -----

- Orientação para resultados. -----
- Planeamento e organização. -----
- Análise da informação e sentido crítico. -----
- Inovação e qualidade. -----

Em relação ao **ponto dois**, da presente ata o júri deliberou, por unanimidade, que os conteúdos a abordar na prova de conhecimentos serão os seguintes: -----

1. Enquadramento Geral: -----

- a) Código do Procedimento Administrativo; -----
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- c) Código do Trabalho; -----
- d) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; -----
- e) Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa; -----
- f) Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. -----

2. Enquadramento Específico: -----

- a) Regulamento Orgânico dos Serviços do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa -----
- b) Regulamento do Programa de Mobilidade ERASMUS + do Instituto Politécnico de Lisboa; -----
- c) Erasmus Charter for Higher Education 2021-2027 Guidelines, 2020; -----
- d) Regulamento (EU) 2021/817, de 20 de maio de 2021, que cria o ERASMUS+: o Programa da União para a educação e formação, juventude e o desporto, e que revoga o Regulamento (EU) n.º 1288/2013; ---

- e) Guia do Programa Erasmus+ 2022. -----

A legislação necessária à preparação dos temas será a seguinte: -----

1. Enquadramento Geral na sua redação atual: -----

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; -----
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; -----
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro – RJES; -----
- Despacho Normativo n.º 20/2009, de 20 de maio — Estatutos do IPL; -----
- Despacho n.º 5452/2021, de 31 de maio - Estatutos do ISEL. -----

2. Enquadramento Específico na sua redação atual: -----

- Despacho n.º 323/2022, de 10 de janeiro; -----
- Despacho 6666/2021, de 7 de julho; -----
- <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/erasmus-charter-for-higher-education-2021-2027-guidelines>
- <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/TXTPDF/?uri=CELEX:32021R0817>
- <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/9t-pt/erasmus-programme-guide>

Quanto ao ponto três, definição dos critérios de desempate, deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação: -----

- a) Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências; -----
- b) Maior grau académico; -----
- d) Maior média final do curso de licenciatura. -----

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às dezassete horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri. -----

O Presidente do Júri:



Dr.ª Susana Sofia Lopes de Oliveira Teque Florêncio

O 1.º Vogal Efetivo:



Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento

O 2.º Vogal Efetivo:



Professora Doutora Carla Solange Pires Correia Viveiros

-----ANEXO UM-----

Ficha de Registo da Avaliação Curricular

Item	Classificação	Fundamentação
<p>Habilitações académicas - -- Máximo de 3 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Doutoramento ou Mestrado em área adequada ao perfil – 3 pontos • Licenciatura Pré-bolonha em área adequada ao perfil – 2 pontos • Licenciatura Pós-bolonha em área adequada ao perfil – 1 ponto 		
<p>Formação Profissional, na área posta a concurso – Máximo de 6 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pós-graduação na área – 6 pontos • Mais de 271 horas de formação – 5 pontos • De 201 a 270 horas de formação – 4 pontos • De 121 a 200 horas de formação – 3 pontos • De 61 a 120 horas de formação – 2 pontos • De 1 a 60 horas de formação – 1 ponto 		
<p>Experiência Profissional – Máximo de 8 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exercício de uma atividade profissional na área com 10 e mais anos – 8 pontos. • Exercício de uma atividade profissional na área de 7 a 9 anos – 6 pontos. • Exercício de uma atividade profissional na área de 4 a 6 anos – 5 pontos. • Exercício de uma atividade profissional na área de 1 a 3 anos – 3 pontos. • Exercício de uma atividade profissional na área com menos de 1 ano – 1 ponto 		
<p>Avaliação de Desempenho dos últimos 4 anos - 3 Pontos O resultado será obtido do coeficiente entre a classificação obtida em 4 anos / 4</p> <p>Excelência – 3 pontos Relevante – 2 pontos Adequado – 1 ponto Inadequado – 0 ponto No caso de não ter avaliação de desempenho é atribuído 1 ponto/ano</p>		
Total		

